

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.289/2004 DE 18 DE MAIO DE 2004.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, URBANO E MEIO AMBIENTE/FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O MUNICÍPIO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NESTOR SPRICIGO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 63 incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado o celebrar Convênio, com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente/Fundo Estadual de Assistência Social e o Município/Fundo Municipal de Assistência Social, objetivando a cooperação técnico-financeira para a execução de ações comunitárias.
- Art. 2º Para a execução do presente Convênio a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Urbano e Meio Ambiente, repassará a importância de R\$ 40.274,00 (quarenta mil, duzentos e setenta e quatro reais), em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso, com a contrapartida do Município no valor de R\$ 402,74 (quatrocentos e dois reais e setenta e quatro centavos).
- Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.
- Art. 4º Os termos gerais do convênio são os do anexo, que é parte integrante desta Lei.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 18 DE MAIO DE 2004.

NESTOR SPRICIGO PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

MOACIR HENRIQUE LUCIANO SEC. INT. ADMINISTRAÇÃO, FIN. E PLANEJ.